



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 434

CONGRESSO NACIONAL

00032

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
10/06/2008

Proposição
Medida Provisória nº 434/2008

Autor
Luciano Pizzatto

Nº do prontuário

1. ☒
supressiva

2. ☐ substitutiva

3. modificava

4. ☐ aditiva

5. ☐ substitutivo
global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se da MP 434/2008 os arts. 24, 25, 26, 27, 28, 43, *caput*, e §1º.

Justificativa

Subsídio somente é aplicável a membros do poder, detentores de mandato eletivo, Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais. Carreira de Oficial de Inteligência, Oficial Técnico de Inteligência, bem como Agente de Inteligência e Agente Técnico de Inteligência, não caracterizam as hipóteses em que a remuneração é feita através de subsídio competências exclusivas. E uma vez que tal matéria é de competência exclusiva do Executivo (art. 61, II, "a" e "c"), não cabe outra alternativa que não seja a supressão desta parte do texto.

PARLAMENTAR

[Assinatura]

